



Parecer:

CCUCCUCCU
A COMISSÃO DE S. PARQUETE
Dr. HUMBERTO BRUNO

[Handwritten signature]
30/3/2017

Despacho:

CCU da Despesa Inerente
ad e in- responsabilidade.

30.3.17

[Large handwritten signature]

Nº Registo: 299 **Informação n.º** **Data Entrada:** 28/03/2017 **Classificação:**
Remetente: Alexandre Tavares Noronha **Destinatário:** Manuel Gomes Abreu
Assunto: Ajuste Directo com consulta de: "AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019"- Abertura de procedimento

1. No seguimento da informação nº 801, proveniente da Divisão da Contabilidade, torna-se necessário a aquisição de prestação de serviços de auditoria e de certificação legal de contas dos exercícios de 2017 a 2019, submetendo-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 34.560,00€ (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta euros), com um valor máximo anual de 11.520,00 €, a acrescer IVA, a satisfazer pelo cabimento nº 6681 de 16/03/2017.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constante do artigos 20º do CCP), propõe-se a adopção de um ajuste directo.

4. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:
- Programa de procedimento,
 - Caderno de encargos geral e específico;
 - Fixação do preço base em 34.560,00€;
 - Prazo de execução de 3 anos, sendo que a mesma decorrerá no ano de 2017, 2018, 2019 e 2020;
 - Prevê-se o seguinte plano de pagamentos:

	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Valor previsto (€)	7.680,00 €	11.520,00€	11.520,00€	3.840,00€

5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a seguinte entidade:

- BDO & Associados, SROC, Lda., com NIF 501340467,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]



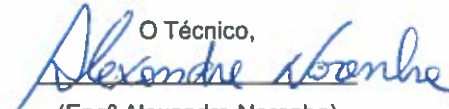
tendo-se verificado que o convites não viola os limites previsto no nº 2 e no nº 5 do artigo 113º do CCP.

6. A condução do procedimento será realizada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

7. O órgão competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

À Consideração Superior,

Paços de Ferreira, 28 de Março de 2017

O Técnico,

(Engº Alexandre Noronha)

SGD n.º 739, 24/02/2017

Sistema de Gestão Documental

Data de impressão : 15-03-2017

Município de Paços de Ferreira

N.º de registo: 805

Transição (4) efetuada no dia 15-03-2017 14:18 para Func.: Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Movimento efetuado por pfr_foliveira Func. 409 - Fernando José Azevedo Oliveira

Motivo/Obs.: Tendo em consideração o disposto no art.º 49 da LOE2017 e da análise que podemos fazer do serviço em causa, somos de afirmar o seguinte:

- Está em causa a violação do disposto do n.º1 da referida norma;
- Trata-se de uma entidade que no ano de 2016 já prestou serviços de diferente natureza a este Município no valor total agregado de 615,00€;

Assim sendo, de acordo com disposto no n.º 2 apesar de estar em causa a celebração de um contrato com uma mesma contraparte, até ao momento, a prestação de serviço ora proposta ultrapassa o valor agregado total do ano 2016, estando em causa a violação do limite imposto pela lei.

A natureza do serviço em causa surge especificamente consagrada no artigo 50º da LOE2017 conjugado com o n.º 2 do artigo 44º do DL 25/2017 de 3 de março, pelo que, estando em causa estudos, pareceres e consultoria, a decisão de contratar cabe ao Exmo. Sr. Presidente desta Camara Municipal pelo que somos de lhe solicitar que corrobore a justificação do respetivo chefe de serviço, confirmando que somos, de facto, incapazes de o fazer por meios próprios.

Em suma, atendendo às características e montante em causa, colocamos à consideração de V/Exa. a decisão de contratar bem como corroboração da justificação do respetivo chefe de serviço, confirmando que somos, de facto, incapazes de o fazer por meios próprios e autorização para a dispensa do disposto no n. 1.º e 2.º do artigo 49.º da LOE, conforme dispõe o n.º3 do artigo 49 conjugado com o n.º 1 do artigo 44.º do DL25/2017 de 3 de março.

Autor: Fernando José Azevedo Oliveira
Categoria: Assistente Técnico

Ligações do documento

ORIGINAL

Complementa o, Interna nº 739 do dia 24-02-2017 no Livro de Registo: Livro de Correspondência Data de ligação: 13-03-2017

conclusão. Autuário
→ realice-se a
despesa para a cidade.
16.3.2017

McC. Alexandre Nogueira

14/3/2017



Parecer:

Despacho:

Conteúdo

* Criação de Contas para abertura de procedimento. Serão obrigatórias, nos termos exigidos no n.º 1 do artigo 77 da Lei das Finanças locais após 2019

N.º Registo: 739 Informação n.º Data Entrada: 24/02/2017 Classificação:
Remetente: Célia Pinheiro Castro Destinatário: Joaquim Adelino Moreira Sousa
Assunto: Procedimento para aquisição de Serviços de Auditoria e certificação legal de contas dos exercícios de 2017 a 2019 - Pedido OAD n.º 264
R 5045 → S6D 905

Atenta a necessidade da prestação de serviço de auditoria e a certificação legal de contas dos exercícios de 2017 a 2019, nos termos exigidos no n.º 1 do art.º 77 da Lei das Finanças Locais, submete-se à consideração Superior a abertura de um novo procedimento concursal, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a continuidade do serviço de auditoria externa às contas do Município.

À consideração superior,

Chefe Divisão

(Célia Pinheiro Castro)

Município de Paços de Ferreira

SGD n.º 905, 13/3/2017

REQUISIÇÃO INTERNA

Serviço requisitante	Número	Data	Orgânica	Económica	Saldo disponível
Divisão Contab., Patr. Tesouraria (DA)	545	13-03-2017	0102	020214	97.580,14

GOP

Saldo GOP _____,00

Bem ou Serviço	Tipo produto	Tipo de procedimento
	Serviços (oad)	Ajuste direto (CCP)
Local entrega	Fornecedor	
Obs	Descrição	
Pedido - Dra. Célia Castro; Autorização - Dr. Leão	Serviços	
Legislação	Ped.cab.nº	599

Fundamentação da necessidade:
Necessidade da aquisição de prestação de serviço de auditoria e a certificação legal de contas dos exercícios de Maio de 2017 até Abril de 2020.

Nº	Código	Designação	CPV	Un	Iva	D.%	Quant.	Preço unitário	Total
1	02021401	Estudos, Pareceres, Projectos E Consultadoria		Un	23			,0000	
2		Aquisição de prestação de serviço de auditoria e a certificação legal de contas dos exercícios de Maio de 2017 até Abril de 2020							

SUB-TOTAL: 7.680,00 **DESCONTO:** ,00 **VALOR IVA:** 1.766,40 **TOTAL:** 9.446,40

Ano	Valor com Iva
2018	14169,60
2019	14169,60
2020	4723,20

Cabimento SCA:

Data	Nº cab.	Valor	Tipo cab.
16-03-2017	6681	14.169,60	Inicial

O SERVIÇO REQUISITANTE	Autorizo o Procedimento
	AUTORIZAÇÃO
	O Presidente
_____ / /	_____ / /

Município de Paços de Ferreira
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
RQI: 599/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0102 CÂMARA MUNICIPAL		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		
1	Dotação Inicial	450 000,00
2	Reforços / Anulações	249 902,50
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	699 902,50
5	Cabimentos assumidos	588 152,76
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	111 749,74
7	Cabimento relativo à despesa em análise	9 446,40
8 = 6 - 7	Saldo Residual	102 303,34
Data - 16-03-2017		

Assinatura do Responsável

